

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições, considerando o Edital 01/2025 do Concurso Público para formação de cadastro de reserva no âmbito do Poder Judiciário do Estado, torna pública a **prorrogação das datas**, como segue:

1. Alterar as datas dos itens **5, 6, 7, 8, e 9 do ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO**, que passam a vigorar com a seguintes datas:

Item	Atividades	Datas e Horários
5	Período das inscrições	das 10h do dia 09/07 até as 23h do dia 11/08/2025
6	Período para <i>upload</i> dos documentos para a Função de Jurado, Nome Social, Atendimento Especial e Atestado/Laudo Médico (Pessoas com Deficiência-PCD)	das 10h do dia 09/07 até as 23h do dia 11/08/2025
7	Período para <i>upload</i> dos documentos, fotos e vídeo do Procedimento de Heteroidentificação - Negros	das 10h do dia 09/07 até as 23h do dia 11/08/2025
8	Data limite de pagamento das inscrições	12/08/2025
9	Período para correção de dados cadastrais no site do IBFC	das 10h do dia 12/08 até as 17h do dia 14/08/2025

2. Permanecem inalteradas as demais condições e datas estabelecidas no Edital nº 01/2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 05/08/2025, A SEGUINTE DECISÃO:

Decisão

Processo SEI nº: 00001715-19.2025.8.17.8017

Interessado: Exmo Dr. Augusto Rachid Reis Bittencourt Silva

Assunto: Gratificação de Compensação por Assunção de Acervo

Trata-se de pedido de apuração e pagamento de Gratificação de Compensação por Assunção de Acervo, formulado pelo ex-magistrado deste Tribunal de Justiça, consubstanciado no petítório de id. 2967609.

O Núcleo de Controle Funcional de Magistrados informa, por meio do id. 2967934, que o requerente ingressou na Magistratura nomeado pelo Ato nº 56/16-SEJU de 22/01/16, tendo tomado posse e assumido o exercício em 03/02/16. Por fim, informa que a exoneração ocorreu pelo Ato nº 1009, de 30/09/16, do cargo de Juiz de Direito Substituto de 1ª Entrância, a partir de 03/10/16 (publicado no DJe de 03/10/16).

A Assessoria Técnica opinou pelo pagamento da Gratificação de Compensação por Assunção de Acervo relativamente ao período de 03/02/16 a 02/10/16, com fundamento na Decisão do Órgão Especial, publicada no DJe de 15/10/2024, devendo haver remessa dos autos ao CNJ, para cumprimento do estabelecido no art. 57 e seguintes do Provimento nº 165 de 16/04/2024, e da Recomendação nº 31 de 27/02/2019, ambos do CNJ.

É o relatório. Decido.

Com base na documentação constante nos presentes autos, aprovo o Parecer de id. 3244548, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para deferir o pedido nos limites do aludido opinativo, condicionando à disponibilidade financeira e orçamentária deste Tribunal de Justiça.